



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Avenida da Saudade, 252 - Centro
CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

PARECER CONCLUSIVO

Referente ao Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

ENTIDADE: Acolher - Casulo Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança e do Adolescente

CNPJ: 04.456.594/0003-62

MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, inscrito no CPF 064.742.618-89, qualificado(a), na forma legal, Competência Delegada prevista no § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014, da **Prefeitura da Estância de Atibaia**, inscrita no CNPJ 45.279.635/0001-08, em cumprimento ao artigo 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Rua Oswaldo Barreto, 169 - Alvinópolis - ATIBAIA - SP

Finalidade estatutária: Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de ambos os sexos de 0a 18 anos incompletos.

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 4/2017

Objeto: Casulo Acolher

Datas das Prestações de Contas Parciais: 31/12/2018.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Municipal	15/01/2018		35.000,00
Municipal	15/01/2018		5.000,00
Municipal	01/02/2018		35.000,00
Municipal	01/02/2018		5.000,00
Municipal	01/03/2018		35.000,00
Municipal	01/03/2018		5.000,00
Municipal	01/04/2018		5.000,00
Municipal	01/04/2018		35.000,00
Municipal	27/04/2018		5.000,00
Municipal	02/05/2018		35.000,00
Municipal	30/05/2018		5.000,00
Municipal	30/05/2018		35.000,00
Municipal	29/06/2018		5.000,00
Municipal	02/07/2018		35.000,00
Municipal	31/07/2018		5.000,00
Municipal	01/08/2018		35.000,00



Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Municipal	14/09/2018		35.000,00
Municipal	14/09/2018		5.000,00
Municipal	03/10/2018		35.000,00
Municipal	03/10/2018		5.000,00
Municipal	08/11/2018		5.000,00
Municipal	09/11/2018		54.570,00
Municipal	31/12/2018		54.570,00
Municipal	31/12/2018		5.000,00
Total do Repasse Municipal			519.140,00
Valor Total dos Repasses			519.140,00
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Despesas Vinculadas
Municipal	0,00	480,22	487.608,41
	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Municipal	0,00	0,06	32.011,81
	Saldo Anterior Recursos Próprios	Valor Despesa Paga pela Entidade	Saldo Próprio Reprogramado
Municipal	0,00	43.564,55	-29.139,91

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira..

Que os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor.

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas.

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. RITA DE CÁSSIA GONÇALVES E MARTINS, CPF nº 102.131.678-40.

Que houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização, parte integrante do processo desta prestação de contas.

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Avenida da Saudade, 252 - Centro

CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

Que quanto a não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:

As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho.

À OSC CASULO, que executou o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de Zero à Dezoito anos incompletos, através de sua diretoria e da coordenação do Projeto: Casulo Acolher, deixou de contratar funcionário ao longo de quase todo o ano de 2018 e estando com um quadro de funcionários a menor do que o pactuado no Plano de Trabalho, permitiu horas extras de alguns dos seus funcionários que ultrapassaram em muito os limites acordados nas leis trabalhistas regidas pela CLT e acordos coletivos (houve funcionários que trabalharam em regime de 12 x 12 horas sem sábados ou domingos de folga, conforme cópia do livro de ponto anexado à prestação de contas, quando a contratação é em regime de 12 x 36 horas). Esta concedente dos recursos públicos apontou à OSC recorridas vezes, desde Agosto de 2018, através de visitas técnicas de monitoramento ao projeto e de notificações de glosas dessas horas extras excessivas, entre outras glosas administrativas, visando principalmente deixar claro, não compactuar com tal prática, e assim, não nos tornarmos corresponsáveis por esses atos administrativos.

A OSC por sua vez, além de não ter restituído os valores apontados como glosas, alegando estar correta em suas ações, não contratou funcionários para suprir o quadro de RH conveniado no Plano de Trabalho que a própria OSC apresentou por ocasião do chamamento.

Bem sabemos que trata-se de Serviços de Alta Complexidade, e dessa forma a OSC correu o sério risco de expor as crianças e adolescentes acolhidas a funcionários no mínimo extenuados pela exaustiva jornada de trabalho.

A OSC também propiciou que funcionária trabalhasse em dois dos seus projetos ao mesmo tempo em regime de 12 x 12, ou seja, a Diretoria da OSC Casulo, manteve comprovadamente funcionária trabalhando em regime de 24 x 24 horas ao menos no mês de maio de 2018, sendo 12 horas no projeto República Acolher e 12 horas no projeto Casulo Acolher diariamente, conforme cópias de holerites constantes nas prestações de contas dos dois projetos em nosso poder.

Diante de todos esses fatos, consultado por esta concedente de recursos públicos, houve até mesmo orientação técnica da Procuradoria Municipal para a suspensão do repasse da parcela do mês de dezembro de 2018 em atenção ao Inciso III do Artigo 48 da lei 13.019/2014.


Até a data deste Parecer Conclusivo, não houve manifestação da OSC para restituir os valores glosados apontados por nós, alegando apenas que não lhe foi dado o direito de ampla defesa, o que não confere com a verdade, pois foram enviadas diversas notificações sobre as glosas a partir de agosto de 2018 mês a mês.

Dessa forma, em atenção ao Artigo 72 da Lei 13019/2014 em seu inciso III Letra 'B', ATESTAMOS COMO IRREGULAR a prestação de contas da casulo em seu serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes - CASULO ACOLHER - TC: 04/2017 PA: 37.289/2017.

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como **Irregular**.

Atibaia/SP, 26 de Março de 2019.


MAYALI PEREIRA G. COSTA DE
Secretaria de Assistência
e Desenvolvimento Social



CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE
Secretário Municipal

CLAUDIA MARTINS COSTA MESQUITA
CPF 013.429.387-80
Gestor da Parceria

Proposta(s): 0046/2018,